



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2882
DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749/2024 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos previsto no inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 6.354.317,51** (seis milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.14 - Secretaria Municipal de Obras

02.14.01 - Obras e Engenharia

15.451.5001.1012 - Pavimentação de Vias Rurais

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
650	02.14.01	15.451.5001.1012	4.4.90.51	1.110	133.044,51
652	02.14.01	15.451.5001.1012	4.4.90.51	5.100	6.221.273,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					6.354.317,51

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 133.044,51** (cento e trinta e três mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), da seguinte ficha de despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
647	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	2.100	133.044,51
SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					133.044,51



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 6.221.273,00** (seis milhões, duzentos e vinte e um mil, e duzentos e setenta e três reais), referentes aos convênios Federais nºS: **948147/2023/MIDR/CAIXA e 959343/2024/MIDR/CAIXA**.

				Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação					
FICHA	2.400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
	2.419.99.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			
151	2.419.99.01.08	Transferências de Recursos p/Infraestrutura		5.100	6.221.273,00
SUB-TOTAL DOS RECURSOS					6.221.273,00
TOTAL DOS RECURSOS					6.354.317,50

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Convênios Federais e anulação parcial de elemento de despesa na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.


MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 22 de agosto de 2025.


ELI VALENTIN VIANA
Secretário da Administração